

## **1 – Apresentação**

O código de ética, é um instrumento de realização dos princípios, visão e missão da empresa. Ele serve para orientar as ações de nossos revendedores e distribuidores, sejam eles pessoas físicas ou pessoas jurídicas, a explicitar a postura social da empresa em face do público com o qual interage.

É da máxima importância que seu conteúdo seja refletido nas atitudes das pessoas a que se dirige e encontre respaldo na alta administração da empresa.

## **2 – Instruções**

Você está recebendo a versão revisada e atualizada do Código de Ética da empresa Rainoah.

Este documento tem por objetivo principal mostrar o caminho que todas as pessoas que comercializam produtos ou serviços fabricados pela Rainoah deve trilhar.

O compromisso de valorizar e praticar uma conduta baseada na ética e no respeito, tanto com nossos colegas de trabalho quanto aos clientes que adquirem os nossos produtos.

Ao sistematizar neste Código de Ética, as orientações relativas a esta conduta, queremos deixar evidente e documentada a nossa crença, nossos valores, estimular sua prática da boa conduta e inibir eventuais desvios que possam gerar prejuízos para a empresa, para nossos colaboradores e para nossos clientes.

Acreditamos que estes conceitos o ajudarão em cada escolha diária para tomada de decisões, dirimir dúvidas e resolver conflitos. Ao assumir o compromisso com esse Código de Ética, cada um de nós assume também o papel de ser exemplo e defensor destes princípios de ética e moralidade.

Lembramos que o nosso Código de Ética não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios, ao contrário, vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência. Esperamos que você leia, compreenda, faça cumprir e utilize este guia como uma referência valiosa no seu dia a dia.

O presente Código de Ética constitui o instrumento corporativo de explicitação dos valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os membros da instituição e deles com a sociedade.

## **3 – Nossos Interesses**

Nossos revendedores e/ou distribuidores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da Rainoah, nem causem dano à sua imagem e reputação.

Entende-se por conflito de interesse quando um revendedor promete ou força a compra de um produto para um consumidor que não esteja apto fisicamente ou psicologicamente ao cliente e isso possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros da sua família ou amigos.

#### 4 – Interação com o Consumidor Final

A Rainoah acredita no relacionamento duradouro e de confiança mútua com os consumidores de seus produtos, e para isso é sabido que o revendedor ou distribuidor é o principal elo entre a Empresa e o consumidor final, sendo assim, temos responsabilidade diante daquilo que falamos, demonstramos e prometemos a eles.

É terminantemente vedada qualquer conduta no sentido de mentir, ludibriar ou enganar as pessoas; nossa empresa é séria e zela pelo bom desempenho do trabalho pautado na verdade e na transparência.

É princípio essencial da Rainoah entregar um produto e serviço, com foco na qualidade, cortesia, eficiência, inovação e estilo próprio, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, segurança e com pleno respeito às leis e regulamentos na região em que atua”.

Não é admitido de forma alguma o tratamento com os clientes com palavras de baixo calão, gírias e palavreados impróprios. As normas e leis nacionais e internacionais relacionadas à ordem econômica e defesas da concorrência são a base da condução das relações comerciais da empresa.

Não é admitido induzir o consumidor final, a substituição de tratamento médico por nossos produtos, bem como qualquer outra informação que impute uma qualidade “milagrosa”, consoante rol exemplificativo abaixo exposto:

Oferecer ou prometer curas milagrosas, ou de qualquer outro tipo, quanto à utilização dos produtos fabricados pela Rainoah; bem como prescrever ou indicar a utilização do produto para o fim de obter a cura de doenças pré-existentes;

Destinar os produtos adquiridos no sentido de substituir tratamentos, medicamentos, ou qualquer outra prescrição e terapêutica, seja médica ou de qualquer outro profissional de saúde habilitado;

Justificar a interrupção do uso de medicação continua sob o pressuposto de que o produto fará os efeitos dele, bem como atribuir qualquer qualidade medicamentosa ao mesmo

Utilizar qualquer meio fraudulento no intuito de induzir a venda e/ou aquisição dos produtos adquiridos por meio deste instrumento;

Passar-se o revendedor ou distribuidor, preposto ou representante de sua responsabilidade, por profissional de saúde (médico, fisioterapeuta, enfermeiro etc.) a fim de induzir a venda do produto adquirido;

Praticar qualquer ato que induza a erro o consumidor visando a venda forçada ou eivada de qualquer ilegalidade;

Passar-se como qualquer funcionário, preposto ou representante de sua responsabilidade, no intuito de figurar como funcionário público, agentes de saúde e/ou endemias, bem como qualquer outro cargo no intuito de induzir e/ou obrigar a venda do produto objeto deste contrato.

Deverá revendedor ou distribuidor a observar, nas relações jurídicas mantidas perante os consumidores, os preceitos do ordenamento jurídico vigente, bem como os preceitos advindos do Código de Defesa do Consumidor; atuando de modo transparente e respeitando todos os princípios advindos deste estatuto jurídico.

Caso o consumidor seja um idoso, a transação só poderá ser efetuar a transação na presença de qualquer parente em linha reta (descendentes ou ascendentes), obtendo-se a sua anuência por escrito no momento da consumação do negócio.

A prática de qualquer ato descrito que não conduza com o código de ética, pela pessoa do *revendedor ou distribuidor*, quando constatado pela Rainoah, será motivo de imediato rescisão dos laços comerciais, independentemente de notificação, intimação, ou qualquer outro ato.

## 5 - ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL

A violência moral e a sexual no ambiente do trabalho não é um fenômeno novo. As leis que tratam do assunto ajudaram a atenuar a existência do problema, mas não o resolveram de todo. Há a necessidade de conscientização da vítima e do agressor (a), para serem adotadas posturas que resgatem o respeito, a dignidade e produtividade; Vale lembrar que a *Rainoah* proíbe terminantemente qualquer forma de assédio, abaixo descrita:

**ASSÉDIO MORAL** – toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude etc.), intencional e de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho. As condutas mais comuns, dentre outras, são: instruções confusas e imprecisas ao(à) trabalhador(a); atribuir erros imaginários ao(à) trabalhador(a); exigir, sem necessidade, trabalhos urgentes; sobrecarga de tarefas; ignorar a presença do(a) trabalhador(a), ou não cumprimentá-lo(a) ou, ainda, não lhe dirigir a palavra na frente dos outros, deliberadamente; fazer críticas ou brincadeiras de mau gosto ao(à) trabalhador(a) em público; agressão física ou verbal, quando estão sós o(a) assediador(a) e a vítima; revista vexatória; restrição ao uso de sanitários; ameaças; insultos; isolamento.

**ASSÉDIO SEXUAL** – abordagem, não desejada pelo (a) outro (a), com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para obter favores sexuais de subordinados ou dependentes. Para sua perfeita caracterização, o constrangimento deve ser causado por quem se prevaleça de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Assédio Sexual é crime (artigo 216-A, do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 1991).

## **6 - RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A Rainoah comprometida em ser uma empresa responsável nas comunidades ou cidades onde está presente. Cabe a empresa estimular, em seu âmbito, a formação de cidadãos responsáveis. A empresa não é condescendente com a exploração do trabalho escravo ou infantil, nem com quaisquer outras formas de degradação das condições humanas de trabalho.

## **7 - DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS**

Em devolução de produtos, os consumidores são protegidos pelo Código de defesa do consumidor, que os garante o arrependimento da compra até 07 dias após a conclusão.

## **8 - DA RELAÇÃO COM O MEIO-AMBIENTE**

A preservação do meio ambiente é essencial para a atividade e existência da Rainoah, sendo assim, são responsabilidades da empresa e do revendedor ou distribuidor, agir preventivamente na conservação e melhoria do meio ambiente; Conhecer e aplicar a Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da empresa; Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas, bem como levar o assunto ao conhecimento da empresa, para possibilitar a investigação das causas e o início de medidas corretivas e preventivas; Buscar empresas fornecedoras e/ou parceiras cuja relação com o meio ambiente seja ética e responsável. Realizar o consumo responsável; Busca contínua de fontes alternativas de energia.